

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 05 /2024
(Processo nº 05 /2024)

Toma-se público que (A Associação de Apoio a Escola Municipal Bernardo Sayão) realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07 / 08 /2024 e 08/08/2024

Horário de início da Fase de Lances: 12h01 min às 147h.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. 1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. 1.2.A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Unidade de Fornecimento (U.F.)	Quantidade	Especificação
01	PCT	30,000	ACUCAR CRISTAL, DE COR CLARA: sem sujidade divididos em sacos de polietileno de 2kg cada. As embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Prazo de validade: mínimo 12 meses. Data de fabricação: máximo 60 dias.
02	CX	14,000	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza, alvejante, desinfetante em geral, composição a base de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem individual de 5 litros, em plástico resistente o produto deverá apresentar: rotulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto. Obs caixa com 04 unidades.
03	CX	7,000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM OU 77º GL: Incolor, com cheiro característico. Produto acondicionado em frasco plástico de 1l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa.
04	UNID	6,000	AVENTAL TÉRMICO DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL: Confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Tamanho aproximado: 0,90 x 0,70.
05	UNID	6,000	BACIA PLÁSTICA 12LT Material: Plástico Diâmetro: 16,50 CM Capacidade: 13,50L Cor: Branca Características Adicionais: Canelada
06	UNID	6,000	BACIA PLÁSTICA 5,5 LT Material: Plástico 30,0 cm (C) x 30,0 cm (L) x 12,0 cm (A) capacidade: 5,5L Cor: Branca Características Adicionais: Canelada
07	UNID	6,000	Balde de plástico, reforçado, espessura mínima 1,5mm, 20l aprox.
08	RL	8,000	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA MEDIA 30X40

09	UNID	12,000	BORRIFADOR, MATERIAL: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: uso de álcool. 500ml.
10	PAR	6,000	BOTA EM BORRACHA RESISTENTE - COR BRANCA: com solado antiderrapante cano baixo impermeável e palmilha anatômica.
11	UNID	20,000	CESTO PARA LIXO TELADA: 10 Litros é feito de polipropileno, material resistente, Medidas: 26 x 26 cm
12	UNID	6,000	COADOR GRANDE DE PANO PARA CAFE 100% ALGODAO: Diâmetro mínimo de 12 cm em arame galvanizado de 3,4 mm, cabo em madeira, comprimento do saco 16cm. Uma unidade em cada embalagem.
13	PCT	10,000	COLHER PLÁSTICA, DESCARTÁVEL: Para refeição, pacote com 100 peças aprox. indicar marca.
14	CX	5,000	COPO DESCARTAVEL 200 ML; Indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: 25 pacotes com 100 copos; unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.
15	CX	14,000	DESINFETANTE: líquido para uso geral, fragrâncias diversas, rótulo, contendo nome do fabricante, Embalagem de 2 litros, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.
16	CX	14,000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL: acondicionado em embalagem plástica com 0,500 ml: embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Biodegradável, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da Anvisa", link número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.
17	UNID	10,000	ESCOVA PARA ROUPA- PLÁSTICA: Material sintético pigmentado nylon, tamanho médio. Embalagem com rótulo original do fabricante, conforme legislação vigente.
18	PCT	35,000	ESPONJA DE AÇO ABRASIVO, Embalagem: Pacote, Conteúdo: 8 unidades, Peso [G]: 60 [variação de 5g +/-].
19	PCT	35,000	ESPONJA DE LOUÇA ANTIBACTERIANA: retangular, dupla face, em espuma de fibra sintética com um lado macio e um lado abrasivo, dimensões mínimas: 110x75x23mm, embalada individualmente
20	UNID	6,000	FACA EM AÇO INOXIDAVEL DE 6 POLEGADAS COM FIO LISO E CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO: Faca para corte de carnes, com fio liso; Lâmina (Polegadas) 6, Espessura 3,0mm, Comp. 33cm, Tolerância (comp.) +/-10%, Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.
21	RL	20,000	FILME PVC TRANSPARENTE 30 CM LARGURA 30 M COMPRIMENTO P/EMBALAGEM
22	PCT	10,000	FLANELA, Material: 100% algodão, Cor: Branca, Bordas: Chuleadas, Tamanho Aproximado [cm]: 40 X 60, Embalagem [Tipo]: Plástica, com dados do fabricante, Embalagem [Unidades]: 10
23	UNID	2,000	GARRAFA TÉRMICA: de pressão; com capacidade: de 1 L; revestida em aço/ inox fosco; ampola em vidro; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno, com alça, sistema que evita pingos, na cor preta; Tempo mínimo de conservação térmica = 6h.

24	PCT	20,000	GUARDANAPO DE PAPEL , cor branca, de 33x30cm, em pacotes com 50 unidades, registro na ANVISA.
25	UNID	10,000	ISQUEIRO : Tamanho Padrão: Grande; Comprimento: 8 CM; Cor: Variada.
26	CX	14,000	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS 2000 ML - contendo ácido sulfônico, coadjuvante, tenso ativo não iônico, fragrância (qualidade igual ou superior removex).
27	CX	14,000	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO : Perfumado, anti -gorduroso, indicado para limpeza de todas as superfícies laváveis, apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. a embalagem deve possuir rotulo ou impressão de rotulagem resistente a água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. - Conteúdo da embalagem: 500 ml.
28	CX	14,000	LIMPA-VIDROS, TIPO LÍQUIDO : Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, além da validade e do número de registro no ministério da saúde.
29	UNID	12,000	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 30 litros, lixeira plástica quadrada com pedal, injetados em plástico polipropileno(pp). Cor: branca. Capacidade: 30 litros. Medidas mínimas: altura: 470 mm. Largura: 405 mm. Profundidade: 340 mm.
30	CX	6,000	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M : material descartável, não estéril, confeccionada em látex, textura uniforme, isenta de micro furos, ambidestra, com alta sensibilidade têxtil, boa elasticidade e resistência a tração, lubrificada com material atóxico, embalagem com 100 unidades.
31	UNID	20,000	PANO DE PRATO DE ALGODAO100 % algodão, medida mínima 40x60 cm.
32	UNID	14,000	PANO LIMPEZA : material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais chão, cor branca. Com no mínimo 146 gramas
33	RL	20,000	Papel alumínio laminado, para embalar alimentos, 45cm x 7,5m
34	FARDO	14,000	PAPEL HIGIÊNICO : celulose virgem - 100% celulose; dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; picotado; folha simples sem perfume; cor branca; fardo com 16 pacotes cada pacote com 4 Unidade.
35	FARDO	9,000	PAPEL TOALHA COZINHA : alta absorção, cada fardo com 12 pacotes de 60 folhas, C/02 rolo de 60 FLS medindo no mínimo 22 cm 20 cm, cor branca, biodegradável picotada para destacar
36	CART	20,000	PILHA TIPO ALCALINA ; 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e oxido de zinco; no tamanho palito (AAA); embalado em cartela com 02 unidades, Parâmetro de qualidade: Duracell ou equivalente ou de melhor qualidade.
37	CART	10,000	PILHA TIPO ALCALINA ; 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho pequeno (AA); embalado em cartela com 4

			unidades de ótima qualidade; Parâmetro de qualidade: Duracell ou equivalente ou de melhor qualidade.
38	PCT	60,000	PÓ DE CAFE 250G - Puro, torrado e moído de grãos crus são e limpos; tipo tradicional em embalagens de 500 gramas, devendo conter até 30% de grãos conilon na cor castanho de claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; isento de gosto riazona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagens. Qualidade igual ou superior ao Café Paraíso.
39	PCT	40,000	PRATO DESCARTÁVEL 21cm, pacote com 10 unidades.
40	UNID	10,000	RODO DE MADEIRA: COM 02 BORRACHAS DE ALTA QUALIDADE - MEDINDO 100 CM - COM CABO DE 1,20 DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO.
41	PCT	14,000	SABAO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA PACOTE COM 05 UNADES DE 200 GRAMAS - peso líquido de 1 kg composição mínima de ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e agua (marca igual ou superior ypê)
42	PCT	20,000	SABAO EM PO AZUL GRANULADO MULTIACAO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1000 GR: com selo de registro na Anvisa e/ou ministério da saúde com a seguinte composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico/essência, água, alvejante/branqueador. (Igual ou superior a omo).
43	UNID	6,000	SABONETE LÍQUIDO: Concentrado com ph neutro de aroma suave de qualidade (erva-doce, tutti-frutti e florais), para higienização das mãos sem promover seu ressecamento, ardência e irritação, rotulado e armazenado em galão plástico de 5 litros
44	CX	14,000	SACO DE LIXO 100 LITROS: cor preta, medindo 100cm x 90cm, 12 micras, pacote com 100 unidades.
45	CX	14,000	SACO DE LIXO 50 LITROS: cor preta, medindo 63cm x 80cm, 12 micras, pacote com 100 unidades.
46	UNID	6,000	TÁBUA DE CORTE. Tábua de corte feita em polietileno de alta densidade. Tamanho 50x30cm, superfície lisa e antiaderente.
47	PCT	5,000	TOUCA DESCARTÁVEL 19" (45X50CM) P/ COZINHA
48	UNID	6,000	VASSOURA DE NYLON: c/ Cabo de madeira igual ou sup. Condor.
49	UNID	6,000	VASSOURA DE PALHA: 4 ou 5 fios, reforçada, de primeira qualidade
50	UNID	4,000	VASSOURA RASTELO, METÁLICA, REGULÁVEL, COM CABO; Vassoura Rastelo, Metálica, Regulável, Com Cabo; - cabo da vassoura: madeira plastificada. - Largura da vassoura para grama: 300, 0 mm; 22 dentes; - Comprimento do cabo da vassoura para: 1,20cm. - cor: Laranja.

1.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Escola Municipal Bernardo Sayão, localizada na Av. Bernardo Sayão, S/N, distrito de Santaninha.

1.4. A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada do produto e, se possível imagens para melhor avaliação por parte da Área Técnica.

- 1.5. Produto inferior ao indicado pelo órgão contratante serão prontamente recusados.
- 1.6. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as informações deste aviso.
- 1.8. Deverá ser emitida nota fiscal de venda, em conformidade com a Nota de Empenho que será emitida.
- 1.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas asexigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, *encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.*

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.2.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a novadata e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa

eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
 - 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 - 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 - 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;